

DECRETO Nº 2932, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
MENCIONA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 2º, inciso V, da Lei 4.132/1962, e Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e,

Considerando que, nos termos do artigo 6º, *caput*, da CRFB/1988, a moradia se constitui como Direito Social;

Considerando que, apesar de se constituir como Norma Programática, é dever do Poder Público buscar, com a maior objetividade possível, cumprir com os ditames constitucionais;

Considerando que com desenvolvimento econômico ocorrido dos últimos anos na Região da Costa Verde, com a chegada de grandes empreendimentos e indústrias, como é o caso da Empresa Alemã CSA, a população dos Municípios do entorno vêm aumentando constantemente;

Considerando que, face aos grandes empreendimentos na Costa Verde, milhares de pessoas em busca de emprego e de uma melhor qualidade de vida migraram para nossa Região com seus familiares;

Considerando que, com fim das obras dos grandes empreendimentos, a demanda de emprego diminui e muitos trabalhadores perdem seus empregos, sendo obrigados a viverem em condições sub-humanas com suas famílias;

Considerando que o crescimento urbano desordenado acarreta na construção de moradias irregulares, nas encostas e margens de rios do município, em especial pela população de baixa renda;

Considerando a existência de constantes chuvas torrenciais na região, as quais desabrigam, todo ano, dezenas de famílias, devastando suas casas e seus pertences;

Considerando que todo o exposto conduz à premente necessidade de construção de moradia para a população de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o Lote n.º 923(novecentos e vinte e três) do Loteamento denominado Balneário Muriqui, situado na Rua 16, no Distrito de Muriqui, registrado no Livro de n.º 3-A, às folhas 297, sob o n.º de ordem 1.433, em data de 19 de junho de 1964, do Cartório de Ofício único do Município de Mangaratiba, com inscrição n.º 100669.0 na Prefeitura de Mangaratiba, de propriedade de **OCTAVIO FERNANDES DE ARAÚJO**.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada é de 360,00 m², com as seguintes características e confrontações: Frente mede 12,00m para a Rua 16; Fundos mede 12,00m, confrontando com o Lote 913; Lado Direito mede 30,00m confrontando com o Lote 922; Lado Esquerdo mede 30,00, confrontando com o Lote 924.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, é de R\$ 48.810,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e dez reais), correspondente a 20.281,725 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 563, de 19/12/12), conforme consta no Processo Administrativo n.º 8309/11.

Art. 3º - O valor possui a dotação orçamentária prevista na nota de bloqueio n.º 57/13, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

/mg.